



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/98.

"Estima a Receita e fixa a despesa do
Município de Novo Jardim para o exer-
cício de 1.999".

O Prefeito do Município de Novo Jar din, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Novo
Jardim para o exercício financeiro de 1.999, estima a Receita
e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arre-
cação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especifi-
cações constantes das tabelas explicativas, de conformidade
com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	432.986,21
Receita Patrimonial.....	R\$	120.458,91
Transferências Correntes.....	R\$	4.245.570,77
Outras Receitas Correntes.....	R\$	532.631,26
Sub-total.....	R\$	5.331.647,15

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	272.004,08
---------------------------	-----	------------

Jurandir F. da Costa



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

Alienação de Bens.....	R\$	66.058,13
Transferência de Capital.....	R\$	233.146,34
Outras Receitas de Capital.....	R\$	97.144,30
Sub-total.....	R\$	668.352,85
Total da Receita....	R\$	6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	R\$	402.185,90
02 - Poder Executivo.....	R\$	5.597.814,10
TOTAL.....	R\$	6.000.000,00

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal.....	R\$	402.185,90
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	185.942,68
03 - Sec. de Administração.....	R\$	361.354,18
04 - Sec. de Finanças.....	R\$	178.026,08
05 - Sec. de Educ. Esporte e Lazer.....	R\$	2.439.901,37
06 - Depto. de Obras e Serv. Públicos.....	R\$	1.389.915,57
07 - Depto. de Saúde.....	R\$	668.038,94
08 - Sec. de Assistência Social.....	R\$	374.635,28
TOTAL.....	R\$	6.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração é autorizado a:

a)

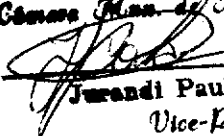


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

- a) abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares, que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de total das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações Orçamentárias.
- b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.999.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, AOS
23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.998.

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO.

Jerandi Paulino da Costa
Vice-Presidente

